



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| TIPO DE MATÉRIA | CATEGORIA | SUBCATEGORIA |
|----------------------|------------------|----------------------|
| ATOS ADMINISTRATIVOS | CONCURSO PÚBLICO | PUBLICAÇÕES DIVERSAS |

Lista dos candidatos do Concurso Público 01/2020 convocados no dia 25/04/2022

ASSISTENTE DE APOIO AO ENSINO INFANTIL E BÁSICO

| Inscrição | Nome Candidato | Data Nasc. | Port | Mat | CG | Prova Objetiva | Total | Colocação | Resultado |
|-----------|-----------------------------------|------------|-------|-------|-------|----------------|-------|-----------|-----------|
| 38947 | ALLINE CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA | 05/11/2000 | 18.00 | 15.00 | 20.00 | 53 | 53 | 29 | Aprovado |

Código Identificador: 015.00047.00051.001.001.0021.0024.0000376

| TIPO DE MATÉRIA | CATEGORIA | SUBCATEGORIA |
|-----------------|-----------------|--------------|
| LEGISLAÇÕES | LEIS MUNICIPAIS | PUBLICAÇÃO |

LEI MUNICIPAL Nº 1080 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

“DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO GÊNESIS.”

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam as Ruas A, B, C e D do Loteamento Gênesis, aprovado nos Termos do Decreto Municipal 17/2022, renomeadas nos seguintes termos:

| | |
|------------|-----------------------|
| Nome atual | Novo nome |
| Rua A | ALAMEDA IPÊ |
| Rua B | ALAMEDA DAS AROEIRAS |
| Rua C | ALAMEDA MANACÁ |
| Rua D | ALAMEDA DAS PALMEIRAS |

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 26 de abril de 2022.



Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0012.0006.0000379

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 2022

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR (PI E PII) PARA FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 2022, reajuste de 14,90% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor PI e PII.

Parágrafo Único - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de março de 2022.

Art. 2º - O valor de vencimento do Nível I, PI, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de R\$ 2.403,33 (dois mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos), para a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 3º - O valor de vencimento do Nível I, PI, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de R\$ 2.307,38 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), para a jornada de trabalho de 24 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 4º - As despesas originadas por esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alterados os valores dos quadros de vencimentos constantes da Lei Complementar 02/2020 que trata dos cargos e salários da Educação.

Dores do Turvo, 26 de abril de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0013.0006.0000377



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02 DE 26 DE ABRIL DE 2022

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PEDAGOGO PARA FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 2022, reajuste de 29,6% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de PEDAGOGO.

Parágrafo Único - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de março de 2022.

Art. 2º - O valor de vencimento do Nível I, PEDAGOGO tomado como referência para o presente plano de carreira, é de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - As despesas originadas por esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alterados os valores dos quadros de vencimentos constantes da Lei Complementar 02/2020 que trata dos cargos e salários da Educação.

Dores do Turvo, 26 de abril de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0013.0006.0000378



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.26.04.2022.1.0000615**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento